



PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA N.º 1/2023/DPM – “ALIENAÇÃO DE SUCATA”

Artigo 1.º Entidade adjudicante

1.1. A entidade adjudicante é o Município de Barcelos, por intermédio da Divisão de Património Municipal, sito no Largo do Município, 4750-323, pessoa coletiva n.º 505584760, com o telefone: +351 253 809 600, o fax: +351 253 821 263 e o endereço eletrónico: geral@cm-barcelos.pt.

1.2. O horário de expediente da entidade adjudicante decorre nos dias úteis, entre as 9h00m e as 17h00m.

Artigo 2.º Objeto

2.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação, em lotes, e encaminhamento a destino final, de sucata constituída por contentores metálicos de deposição de resíduos, em chapa galvanizada, bem como chapa de cobre, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A sucata a alienar encontra-se dividida em 2 (dois) lotes, que se identificam infra:

2.2.1. Lote 1: Contentores metálicos de deposição de resíduos, em chapa galvanizada, com peso total aproximado de 196.000Kg;

2.2.2. Lote 2: Chapa de cobre, com um peso total aproximado de 300Kg.

2.3. Os materiais elencados no ponto 2.2. constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea aa), do n.º 1, do artigo 3.º, do Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atualizada.

Artigo 3.º Exposição dos bens objeto de alienação

3.1. Os bens encontram-se em exposição para eventuais visitas dos interessados, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, em dias úteis, entre as 8h30m – 12h00m e 13h30m – 17h00m, mediante comunicação prévia mínima de 3 (três) dias, para o e-mail: dpm@cm-barcelos.pt.

3.2. Para examinar os bens a alienar os interessados dever-se-ão dirigir à Divisão de Serviços Urbanos, Gestão e Manutenção de Frota, sita na Rua do Faial, n.º 106, União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos.



3.3. Não será aceite qualquer reclamação que resulte da falta de observação dos bens.

Artigo 4.º

Pedidos de esclarecimento

4.1. Os interessados podem pedir esclarecimentos relativos a quaisquer dúvidas de interpretação do processo de Hasta Pública, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimento a que se refere o número anterior, deverão ser enviados ao cuidado da Comissão do procedimento, para o endereço eletrónico: dpm@cm-barcelos.pt.

4.3. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados, para o endereço eletrónico disponibilizado pelos mesmos na proposta de preço, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.4. Os esclarecimentos prestados aos interessados serão disponibilizados, de imediato, no endereço eletrónico www.cm-barcelos.pt, se os mesmos contribuírem para uma melhor compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4.5. A não solicitação do pedido de esclarecimento previsto no ponto 4.1., responsabiliza todos os interessados de quaisquer consequências resultantes de errada interpretação que haja sido feita.

Artigo 5.º

Condições de admissão dos interessados

Apenas se podem habilitar aos lotes 1 e 2 da Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do n.º 1, do artigo 3.º, do Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atualizada, que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais ferrosos e não ferrosos.

Artigo 6.º

Documentos que instruem a proposta

Os proponentes deverão apresentar, aquando da instrução das propostas, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o Anexo I do presente programa de Hasta Pública;
- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;



- c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
- d) Certidão de matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente;
- e) Certificado do registo criminal de todos os órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Certificado do registo criminal da empresa;
- g) Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de identificação Fiscal da(s) pessoa(s) com poder para outorgar o Auto de Venda;
- h) Documentação comprovativa de que o proponente é operador autorizado para o exercício das atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação para os materiais a que concorre, para cada lote.

Artigo 7.º **Apresentação de propostas**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento do Município de Barcelos, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, entre as 9h00m e as 17h00m), ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, **até ao 12.º dia útil, a contar da data da publicação do anúncio da Hasta Pública.**

7.2. Nos casos em que as propostas sejam enviadas por carta registada, com aviso de receção, consideram-se aceites apenas as propostas recebidas nos serviços do Município 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para apresentação das mesmas, mas imperativamente remetidas pelos interessados dentro do prazo para apresentação das propostas.

7.3. As propostas apresentadas são ordenadas de acordo com a sua entrada nos serviços da entidade adjudicante.

7.4. As propostas devem ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais, com poderes para a prática do ato, devidamente demonstrados, e formuladas de acordo com a proposta de preço anexa ao presente programa de Hasta Pública.

7.5. A cada lote deverá corresponder uma proposta, devendo os interessados apresentar o número de propostas equivalente ao número de lotes para os quais manifestem interesse em concorrer.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas, por cada lote, em subscrito fechado, com a seguinte identificação no exterior:

- a) HASTA PÚBLICA N.º 1/2023/DPM –“ALIENAÇÃO DE SUCATA”;
- b) Lote a que corresponde; e
- c) Entidade Pública alienante.

7.7. As propostas deverão, por cada lote, conter a identificação dos interessados e o preço oferecido, devendo as mesmas serem apresentadas em língua portuguesa.

7.8. Não é admitida apresentação de propostas sujeitas a condição ou que impliquem alterações ao presente programa de Hasta Pública.

Artigo 8.º **Não admissão das propostas**

As propostas serão excluídas com base nos seguintes termos:

- a) Não sejam instruídas com os documentos previstos no artigo 6.º do presente programa de Hasta Pública;
- b) Omitam, de acordo com o modelo de proposta de preço, constante do Anexo I, qualquer informação referente aos proponentes;
- c) O valor proposto seja inferior ao da base de licitação para cada lote;
- d) Não se encontrem em conformidade com o estabelecido no presente programa de Hasta Pública.

Artigo 9.º **Licitação**

9.1. A base de licitação, para cada lote, é a seguinte:

9.1.1. Lote 1: 0,25€/Kg (vinte e cinco cêntimos de euro, por quilograma);

9.1.2. Lote 2: 6,00€/Kg (seis euros, por quilograma).

9.2. A adjudicação é realizada a quem apresentar, por cada lote, o valor de licitação mais elevado.

9.3. O valor da licitação proposto pelos interessados deverá ser indicado em algarismos e por extenso.

9.4. O valor de licitação não deverá incluir IVA.

9.5. Não é admitida a apresentação de propostas de valor inferior ao da base de licitação para cada lote.

Artigo 10.º **Ato público**

10.1. O ato público terá lugar no dia 04/01/2023, pelas 10 h 00 m, no Auditório Municipal de Barcelos do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, na presença da Comissão da presente Hasta Pública, designada para esse fim, por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 2022/12/02.



10.2. O Presidente da Comissão inicia a sessão pública com a identificação da presente Hasta Pública, no qual procede de seguida à leitura da lista dos proponentes, bem como à identificação dos mesmos, de acordo com a ordem de entrada das propostas apresentadas.

10.3. De seguida, a Comissão executa a abertura e leitura das propostas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada das mesmas.

10.4. A Comissão rubrica todas as propostas e demais documentos, procedendo à análise das mesmas, deliberando, de imediato, sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do disposto no artigo 8.º do presente programa de Hasta Pública.

10.5. Realizada a análise referida no ponto anterior, a Comissão transmite, aos interessados, as deliberações relativas às propostas admitidas e/ou excluídas, procedendo de seguida à ordenação das propostas apresentadas.

10.6. Só poderão assistir ao ato público os proponentes ou os seus representantes legais, com poderes para a prática do ato, devidamente comprovados.

10.7. Não tendo havido apresentação de quaisquer propostas, a sessão pública será cancelada.

10.8. Da sessão pública será lavrada uma ata, a qual será lida e assinada pelos respetivos membros da Comissão, contendo os esclarecimentos prestados no ato público e todos os factos relevantes do mesmo.

10.9. A entidade adjudicante, reserva-se no direito, nos casos em que não seja possível a realização do ato público, por circunstâncias imprevistas e devidamente fundamentado, de fixar outra data e hora para a realização do ato público.

Artigo 11.º **Adjudicação**

11.1. Após a verificação do cumprimento das situações descritas no artigo anterior, a Comissão da Hasta Pública procede à arrematação provisória dos bens a quem tiver apresentado, por cada lote, o valor de licitação mais elevado.

11.2. De seguida, será elaborado por cada lote, o auto de arrematação provisória que deverá ser assinado pela Comissão da Hasta Pública e pelo adjudicatário provisório ou o seu representante legal com poderes para a prática do ato.

11.3. Verificando-se uma situação de empate, no qual haja apresentação de 2 (duas) ou mais propostas, por cada lote, com o mesmo valor de licitação, proceder-se-á ao desempate das propostas através de sorteio presencial, com recurso a esferas que serão colocadas num invólucro.



11.4. O adjudicatário será notificado, para o endereço de correio eletrónico disponibilizado pelo mesmo na proposta de preço, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de realização do ato público, do despacho de aprovação de adjudicação e da minuta do Auto de Venda, a qual deverá conter a descrição dos bens objeto de alienação, o valor de licitação, condições de pagamento e identificação das partes.

11.5. A minuta do Auto de Venda carece de aprovação por parte do adjudicatário, considerando-se que a mesma foi aceite nos casos em que se verifique uma aceitação expressa pelo adjudicatário, nos 5 (cinco) dias subsequentes à notificação prevista no número anterior, ou quando não haja reclamação no mesmo prazo.

11.6. Após aprovação da minuta do contrato por parte do adjudicatário, procede-se à outorga do respetivo Auto de Venda, em data a designar por acordo das partes.

11.7. Após a notificação de adjudicação, se o adjudicatário desistir do presente procedimento de Hasta Pública, dar-se-á preferência ao interessado que tenha apresentado, por cada lote, o segundo maior valor de licitação, e assim sucessivamente.

11.8. A Comissão da presente Hasta Pública procederá à elaboração do auto de não arrematação, o qual deverá ser por si assinado e pelos proponentes ou os seus representantes legais com poderes para a prática do ato, quando todas as propostas apresentadas sejam objeto de exclusão, nos termos do disposto no artigo 8.º do presente programa de Hasta Pública.

Artigo 12.º

Prazo de validade das propostas

Os proponentes ficam adstritos a manter as suas propostas, para cada lote, incluindo assim os preços decorrentes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data de realização do ato público.

Artigo 13.º

Prazo de remoção dos bens objeto de alienação

13.1. O adjudicatário deverá proceder à remoção dos bens objeto de alienação, relativos a cada lote, através da utilização dos meios exigidos nos termos da legislação aplicável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da outorga do Auto de Venda.

13.2. A data de remoção deverá ser agendada, pelo adjudicatário, com a Divisão de Serviços Urbanos, Gestão e Manutenção de Frota.

13.3. O adjudicatário responsabiliza-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da remoção dos bens objeto de alienação, nos termos do ponto 13.1..



13.4. Constituirá responsabilidade exclusiva do adjudicatário quaisquer danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes das operações de remoção e de transporte da sucata alienada.

Artigo 14.º

Controlo de pesagem dos resíduos

14.1. A pesagem dos resíduos é da responsabilidade do adjudicatário, correndo todos os custos por conta do mesmo.

14.2. A entidade adjudicatária deverá possuir uma báscula, devidamente calibrada e certificada, que emita automaticamente os talões de pesagem de entrada e de saída das viaturas transportadoras para o cálculo da respetiva pesagem, com o intuito de permitir a conferência do peso introduzido em cada guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR).

14.3. Caso o adjudicatário não possua báscula, a pesagem dos resíduos deverá realizar-se, em cada transporte, com a viatura vazia e cheia, em equipamento de pesagem de uma entidade externa que esteja devidamente calibrado e certificado.

14.4. Os talões de pesagem de entrada e de saída deverão estar devidamente identificados e legíveis com número de série e ser remetidos, em conjunto com as e-GAR, para a Divisão de Serviços Urbanos, Gestão e Manutenção de Frota.

Artigo 15.º

Pagamento

15.1. O valor a pagar, para cada lote, corresponderá ao produto do valor unitário proposto pela quantidade de resíduos removidos, sendo devido após pesagem e remoção dos mesmos.

15.2. O prazo máximo de pagamento será de 31 (trinta e um) dias, a contar da outorga do Auto de Venda.

15.3. O pagamento será efetuado na tesouraria do Município de Barcelos, mediante apresentação de fatura/recibo.

15.4. O adjudicatário, ficará adstrito, dentro do prazo previsto no ponto 15.2., do presente artigo, ao envio do respetivo comprovativo de pagamento para o endereço eletrónico: dpm@cm-barcelos.pt, se o fizer por transferência bancária.

15.5. Ao abrigo do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), e atendendo à natureza dos materiais a transmitir no presente procedimento, caberá ao adjudicatário, enquanto adquirente, proceder à liquidação do IVA (regime de autoliquidação do IVA).



BARCELOS
MUNICÍPIO

Departamento de Contratação e Património
Divisão de Património Municipal
Largo do Município
4750-323 Barcelos

Artigo 16.º **Impostos**

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17.º **Anulação do procedimento**

A entidade adjudicante reserva-se no direito de, a qualquer momento, anular o presente procedimento, nos seguintes termos:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, no qual seja imprescindível alterar elementos necessários e fundamentais dos documentos que servem de base à presente Hasta Pública;
- b) Outras razões supervenientes de interesse público, que o justifiquem.

Artigo 18.º **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento aplica-se, nomeadamente o regime previsto no Código do Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e demais legislação aplicável.

Artigo 19.º **Publicitação**

A publicitação da Hasta Pública, será efetuada através do Diário da República, do portal do Município de Barcelos, através do endereço www.cm-barcelos.pt, em 1 (um) jornal local e 1 (um) de tiragem nacional.

Barcelos, 02 de Junho de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

/ Domingos Ribeiro Pereira, Dr./



BARCELOS
MUNICÍPIO

Departamento de Contratação e Património
Divisão de Património Municipal
Largo do Município
4750-323 Barcelos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Hasta Pública n.º 1/2023/DPM – “ALIENAÇÃO DE SUCATA”

Nome ou Designação do Proponente: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada ou sede do Proponente: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone/Telemóvel: _____

E-mail: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições do Programa de Procedimentos da Hasta Pública n.º 1/2023/DPM – “ALIENAÇÃO DE SUCATA”, pelo que me proponho a adquirir:

O lote _____, pelo valor de _____, ____ € (_____ euros,
e _____ cêntimos), por Kg¹.

_____, ____ / ____ / _____ (Local e data)

(Nome do proponente/Representante legal) (Assinatura)

¹ Indicar o valor em algarismos e por extenso.